



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP 12870-000
TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br
CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a autorização e alienação de imóvel que especifica, por Doação a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de atribuições, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, **AUTORIZADA** a alienar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por doação, de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) do imóvel existente no perímetro urbano do Município de Arapeí, especificado nos parágrafos seguintes:

§ 1º - O terreno a ser doado está inserido na Matrícula n.º 503, do livro n.º 2 "B", folhas 230, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Título e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bananal, Estado de São Paulo.

§ 2º - O terreno apresenta as seguintes descrições e características, que se encontram devidamente anexadas no memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado às finalidades de construção de uma Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, sendo que as despesas pela Lavratura do Instrumento Público e com o Registro de Imóveis ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Arapeí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura se obrigará, na escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à Donatária Secretaria de Educação do Estado de São Paulo se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a doação, tudo sem ônus para Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal Doadora fornecerá a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e foram exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativas de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS, e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

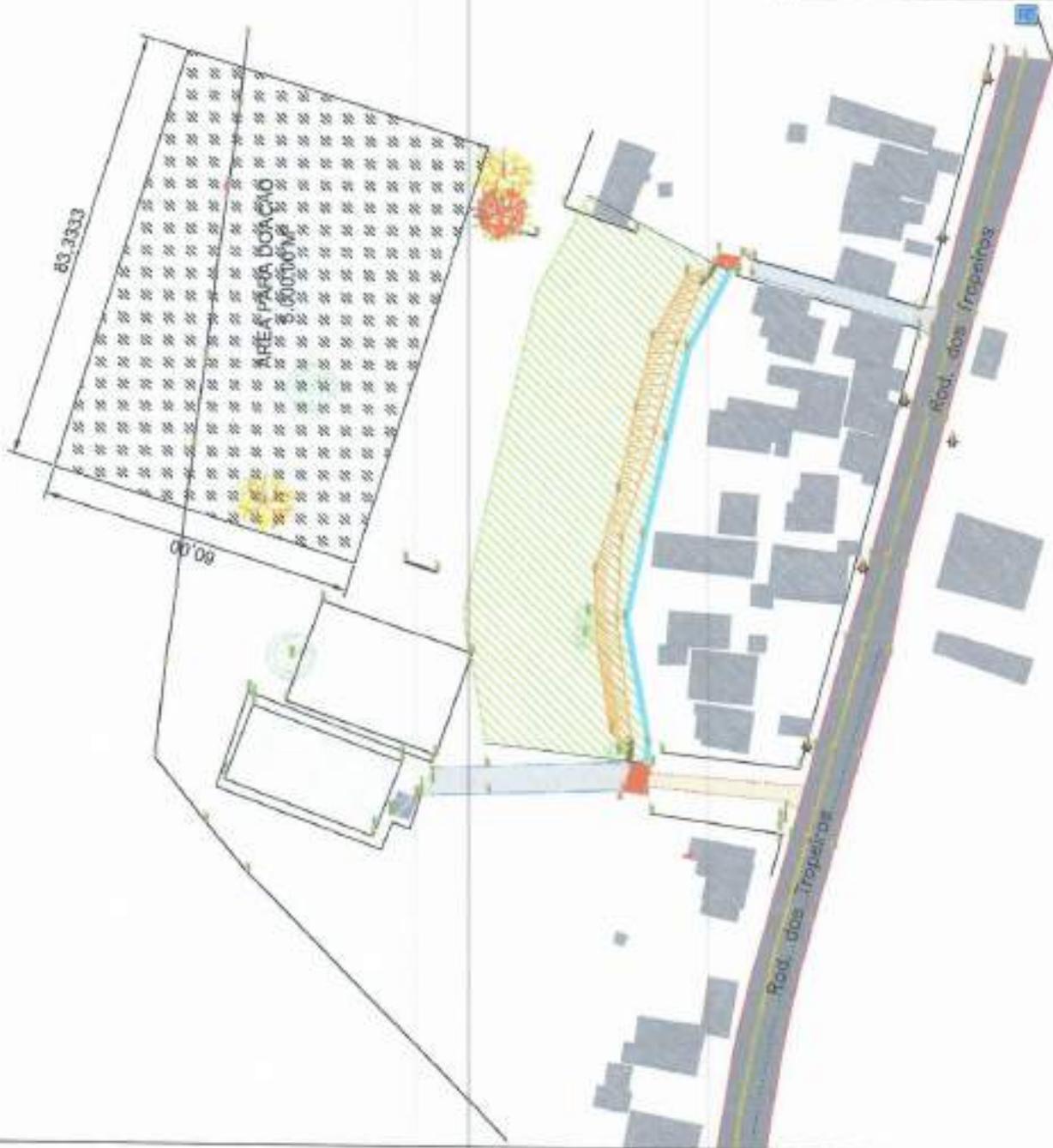
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições da Lei N.º 465 de 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Arapeí, 17 de Janeiro de 2023.

RENE LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



	Prefeitura Municipal de Arapel	Folha: 01/01
Rua das Missões - nº 08 - Centro - Arapel - SP - CEP 12870-000 Tel. (12) 3115 1194 - E-mail: cbraao@arapel.sp.gov.br CNPJ: 05.058.984-0001/07 "AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR"		
Assunto: Doação do Terreno - Escola		
Local: Arapel/SP		
Proprietário: Prefeitura Municipal de Arapel		
Desenho: Reforma		
 Proprietário		
Ronô Ludia Gonçalves Prefeito Municipal de Arapel		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ n.º 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Arapeí, 17 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 02, de 17 de janeiro de 2023, que "Dispõe sobre a autorização e alienação de imóvel que especifica, por Doação a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Com a aprovação do presente projeto, o Município de Arapeí doará o imóvel denominado para construção de uma Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, conseguindo atender melhor as demandas no setor de Educação.

REQUER a tramitação em regime de urgência, nos termos regimentais, com final aprovação pelo colendo Plenário.

Atenciosamente,


RENE LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí

RECEBI

14 / 01 / 2023

HORA: 12:00